



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA COGER N.º 13, DE 25 DE JULHO DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Nonato Maia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar os procedimentos praticados nos Serviços Notariais e de Registros;

CONSIDERANDO o preceito inserto no art. 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 221, de 30 de dezembro de 2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre);

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do titular do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cruzeiro do Sul, Sr. Cleber Correa, conforme determinação contida na Decisão de ID n.º 6148150, proferida nos presentes autos; e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento aos trabalhos apuratórios quanto aos atos praticados pelo Delegatário,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Processante, a ser composta pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Anastácio Lima de Menezes Filho, e pelos servidores, Thiago Alves de Menezes, matrícula n.º 7001978 e Jussara da Cássia Correa Ferreira de Souza, matrícula n.º 7001385.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão se estendem desde dos fatos narrados na Informação de ID n.º 5767523, dos autos n.º 0000041-42.2025.2.00.0801, até quaisquer outros ensejadores de responsabilidade de que vier a tomar conhecimento em razão dos trabalhos de que fora encarregada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

Art. 3º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de trabalhos de coleta de provas, bem como para a elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 4º À Comissão ora constituída fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para a realização e conclusão dos trabalhos, na forma prevista no art. 26, §1º, do Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2025.

Desembargador **Nonato Maia**
Corregedor-Geral da Justiça